



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO

SANCIONADO

Gabinete do Prefeito

Em 17 de 11 de 1995

Aloir J. Luke
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 025/95

SÜMULA: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, o Prefeito Municipal, por força da presente Lei, autorizado a firmar Convênio com o Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT), a fins de viabilizar a instalação de um Posto, do referido Banco, na Sede do Município de Nova Guarita-MT.

ART. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:

Paulo Gavski
PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Adm. e Fin.

Aloir José Luke
ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal